



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE URTIGUENSE VELOTERRA E TRILHA

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, localizado na Avenida Professor Zeferino, 987, Bairro Centro de São João da Urtiga-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São João da Urtiga-RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE URTIGUENSE VELOTERRA E TRILHA**, associação privada, inscrita sob o CNPJ nº 19.872.492/0001-33, com sede na Rua Padre José, nº 200, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pedro Henrique Ferrares Skowronski, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.171.740-69, residente e domiciliado em São João da Urtiga/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 2220/25 bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para o repasse de auxílio no custeio das despesas para realização do Evento denominado 10º Trilha do Urtigão, promovido pela associação beneficiada, voltada a prática do esporte no município, evento este de relevância regional, cuja sede é o Município de São João da Urtiga (RS).

Cláusula Segunda - Da Transferência Financeira

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a OSC o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Para fazer frente a despesa resultante deste Termo de Fomento, utilizar-se-á a Dotação Orçamentária do Orçamento do presente exercício:

*03 Secretaria de Administração
2025 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
335043 Subvenções sociais (24)
Subelemento da despesa 99000000
Vínculo 500*

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Cláusula Terceira - Da Contrapartida da OSC

A OSC em contrapartida proporcionará a todos os habitantes de São João da Urtiga o incentivo ao esporte, bem como um final de semana de lazer e entretenimento, por meio da realização da 10º Trilha do Urtigão, evento reconhecido regionalmente, que faz parte do calendário anual de eventos do Município, propiciando a São João da Urtiga (RS) receber considerável público, tornando turístico os dias de realização do evento, fomentando a economia local.

Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento,



não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público alvo de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Fica a OSC obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (30) dias após o repasse.

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

Cláusula Quinta - Da Aplicação dos Recursos

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

VII - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VIII - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 60 dias.

Cláusula Oitava - Das Alterações

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento, Do Controle e Da Fiscalização

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do



objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima - Da Rescisão

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilização e Das Sanções

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro e Da Solução Administrativa de Conflitos

O Foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, em 24 de setembro de 2025.

Cezar Olimpio Zandoná
Prefeito Municipal de
São João da Urtiga

Assoc. MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE
URTIGUENSE VELOTERRA E TRILHA

Testemunhas



www.saojoaodaurtiga.rs.gov.b

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
TOTAL			TOTAL		

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



www.saojoaodaurtiga.rs.gov.b

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

[illegible][illegible]

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: Associação de Motociclistas Motoclube Urtiguense Veloterra e Trilha

CNPJ:19.872.492/0001-33

Endereço: Rua Padre José,200

Cidade/UF: SÃO JOÃO DA URTIGA/RS

Bairro:Centro

CEP:99855-000

Telefone: (54)996392512

Celular (54)996392512

E-mail: Pedro-henrique2506@hotmail.com

Site: trilheiros.sju

Representante Legal: Pedro Henrique Ferrares Skowronski

CPF: 045.171.740-69

RG: 3113626083

Órgão Expedidor: SSP PC-RS

Telefone: (54)996392512

E-Mail: pedro-henrique2506@hotmail.com

Endereço: Rua Olimpio Schenatto

Cidade/UF: SÃO JOÃO DA URTIGA/RS

Bairro:Centro

CEP:99855-000

Período de mandato diretoria **Início:** 01 de março de 2024

Fim 01 de março de 2027

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Número da Conta Corrente: 74138-8	Agência: 0268	Banco: SICREDI ALTOS DA SERRA
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Associação de Motociclistas Motoclube Urtiguense Veloterra e Trilha é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2013, com sede na Rua Padre José, nº 200, Centro, São João da Urtiga/RS (CEP [99855-000](#)), registrada sob o CNPJ 19.872.492/0001-33. Desde sua criação, a associação tem como objetivo promover e incentivar a prática do motociclismo off-road, especialmente nas modalidades de veloterra e trilha. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência na organização de eventos esportivos e comunitários, como a Trilha do Urtigão, que em 2025 alcança sua 10ª edição. Esse histórico demonstra a experiência e a capacidade da entidade em mobilizar competidores, voluntários e comunidade, garantindo eventos seguros, inclusivos e de grande impacto social e econômico para a região.

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A Associação de Motociclistas Motoclube Urtiguense Veloterra e Trilha possui uma trajetória consolidada na realização de eventos esportivos e comunitários no município de São João da Urtiga/RS e região. Desde sua fundação, em 2013, a entidade promove e participa ativamente da organização de trilhas, campeonatos de veloterra, encontros de motociclistas e ações beneficentes que mobilizam a comunidade local e regional. Entre essas iniciativas, destaca-se a Trilha do Urtigão, que em 2025 chega à sua 10ª edição, demonstrando a tradição e a capacidade organizacional do grupo em manter um evento esportivo e cultural de referência regional. Essa experiência evidencia a capacidade técnica e administrativa da associação para mobilizar voluntários, planejar a logística de grandes eventos, articular parcerias com órgãos públicos e privados, além de garantir o cumprimento das normas de segurança e de preservação ambiental. A entidade conta ainda com membros experientes tanto na prática do motociclismo off-road quanto na

gestão de eventos, o que assegura a execução eficiente, segura e responsável das atividades. O bom relacionamento mantido com a administração pública municipal, parceiros locais e outras entidades reforça sua rede de apoio, ampliando a capacidade de atuação e o impacto social positivo gerado por suas ações.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre as realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

O grupo Trilheiros Gatos de Mato (Associação de Motociclistas Motoclube Urtiguense Veloterra e Trilha) está inserido no município de São João da Urtiga/RS, uma comunidade de pequeno porte, com forte vínculo rural, onde o acesso ao esporte e ao lazer estruturado ainda é limitado por falta de infraestrutura, apoio técnico e recursos financeiros. Nesse contexto, a população jovem busca alternativas de integração comunitária, valorização cultural e promoção da saúde física e mental por meio de atividades esportivas e recreativas. A prática do motociclismo off-road, especialmente as trilhas, tem ganhado cada vez mais adeptos na região, consolidando-se como um espaço de expressão esportiva, social e cultural. Contudo, ainda são escassos os eventos organizados de forma segura, sustentável e com foco na inclusão social. A realização da 10ª Trilha do Urtigão, em 12 de outubro de 2025, vem ao encontro dessa demanda, criando uma oportunidade concreta de fortalecimento comunitário e estímulo ao esporte amador. As atividades previstas no presente Plano de Trabalho incluem a organização e execução do evento de trilha, abrangendo toda a logística necessária: estrutura de apoio, sonorização, sinalização e segurança, inscrições acessíveis, alimentação e ampla divulgação regional, assegurando que a comunidade local e visitantes tenham uma experiência completa, segura e integrada.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a execução do projeto, espera-se um impacto social significativo na comunidade de São João da Urtiga/RS, especialmente entre os jovens e demais moradores interessados em práticas esportivas, culturais e de integração social. A realização da 10ª Trilha do Urtigão, promovida pelo grupo Trilheiros Gatos de Mato, contribuirá para o fortalecimento do espírito comunitário, criando um ambiente de convivência saudável, no qual o esporte atua como ferramenta de inclusão e transformação social. A iniciativa ampliará as opções de lazer no município, estimulando a participação ativa da população e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade. Além disso, fomentará a economia local por meio da movimentação do comércio, da prestação de serviços e do turismo, gerando oportunidades de renda temporária e ampliando a visibilidade do município na região. O projeto também terá um papel educativo, ao integrar ações de conscientização sobre segurança no trânsito, preservação ambiental e respeito às normas de convivência cidadã. A união entre esporte, educação e desenvolvimento local reforça a relevância social do evento, consolidando um legado positivo e sustentável para a população.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

O objeto da parceria consiste no fomento por parte do Poder Público, via repasse de recursos, destinado ao apoio da realização da 10ª Trilha do Urtigão, promovida pela Associação Trilheiros Gatos de Mato. O evento tem como objetivo fortalecer as ações esportivas, recreativas e de integração social no município de São João da Urtiga/RS, promovendo lazer, inclusão e desenvolvimento local por meio da prática do motociclismo off-road em trilha. O apoio viabilizará a cobertura de despesas essenciais relacionadas à estrutura, sonorização, divulgação e alimentação, assegurando que o evento seja organizado de forma segura, acessível e com impacto positivo para a comunidade e visitantes.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

Atividade:

O projeto a ser desenvolvido consiste na organização e realização da 10ª Trilha do Urtigão, no município de São João da Urtiga/RS, promovida pela Associação Trilheiros Gatos de Mato. A atividade tem como objetivo fomentar o esporte amador por meio da prática do motociclismo off-road em trilha, reunindo trilheiros locais e regionais em um evento estruturado, seguro e acessível à comunidade. O evento contará com a participação de motociclistas provenientes de mais de 70 cidades, com expectativa de reunir entre 700 e 900 participantes, além de atrair público espectador da região. A estrutura de apoio contemplará pontos de concentração, área de recepção para o público, serviços de saúde e segurança, sonorização, divulgação, sinalização e equipe de organização. Paralelamente ao percurso da trilha, serão desenvolvidas ações de educação ambiental, conscientização sobre segurança no trânsito e atividades de integração social, envolvendo diferentes faixas etárias da população. O projeto busca ir além do lazer e do entretenimento, contribuindo também para o fortalecimento do esporte amador, o desenvolvimento da economia local e a promoção de São João da Urtiga como referência regional na realização de eventos esportivos de motociclismo off-road.

3.2 Justificativa

A realização da 10ª Trilha do Urtigão, em São João da Urtiga/RS, justifica-se pela crescente demanda da população local e regional por atividades esportivas e de lazer que promovam a integração social, a valorização cultural e o fortalecimento do espírito comunitário. O município, de perfil predominantemente rural, carece de eventos estruturados que ofereçam alternativas saudáveis de entretenimento, especialmente para o público jovem. O motociclismo off-road, além de já ser praticado por diversos moradores da região, consolidou-se como uma importante expressão cultural e esportiva, com grande potencial para atrair público, incentivar a prática esportiva e fomentar o turismo local. A Trilha do Urtigão, que chega em 2025 à sua 10ª edição, é hoje um evento consolidado, com abrangência regional e participação de motociclistas provenientes de mais de 70 cidades, reunindo entre 700 e 900 trilheiros, além de espectadores da comunidade local e de municípios vizinhos. Por meio do apoio do Poder Público, será possível viabilizar a estrutura necessária para a realização segura e organizada do evento, abrangendo itens como estrutura física, sonorização, alimentação, equipe de apoio, primeiros socorros e divulgação. O evento também contribuirá de forma expressiva para a movimentação da economia local, com geração de renda temporária para comerciantes, prestadores de serviços e produtores locais. Ao unir esporte, lazer, educação e desenvolvimento econômico, o projeto atende diretamente ao interesse público, amplia as oportunidades de participação ativa da comunidade e consolida São João da Urtiga como referência regional em eventos esportivos.

de motociclismo off-road, justificando, assim, o apoio institucional à sua realização.

3.3 Público-alvo

O público-alvo da 10ª Trilha do Urtigão, em São João da Urtiga/RS, é composto por uma ampla diversidade de pessoas, com foco na comunidade local e nas regiões vizinhas. A principal intenção é envolver os cidadãos do município e dos arredores, promovendo a participação ativa tanto de trilheiros quanto de espectadores.

O evento será aberto a todas as idades, reunindo entre 700 e 900 trilheiros vindos de mais de 70 cidades, além de familiares, turistas e entusiastas do motociclismo off-road. Esse alcance reforça a dimensão regional do encontro, que se consolidou como uma das maiores trilhas da região.

Além dos praticantes do motociclismo, a Trilha do Urtigão também busca atrair o público em geral interessado em lazer, convivência comunitária e turismo esportivo, incluindo famílias e visitantes que procuram experiências culturais e recreativas.

O evento será uma oportunidade para:

- Trilheiros iniciantes, intermediários e experientes participarem em um ambiente seguro e estruturado.
- Famílias compartilharem momentos de lazer saudável e integração social.
- Turistas e visitantes conhecerem a cultura local, movimentando o comércio e os serviços.
- Jovens terem incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento de habilidades e ao respeito às normas de segurança e ao meio ambiente.

Em resumo, o público-alvo engloba competidores de diferentes níveis, comunidade local, famílias, jovens, turistas e entusiastas do motociclismo, criando um ambiente de integração social e de fortalecimento do esporte como instrumento de desenvolvimento comunitário e turístico.

3.4 Período de execução

O evento 10 Trilha do Urtigão em São João da Urtiga-RS será realizado nos dia 12 de Outubro de 2025

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

O objetivo geral do projeto é promover a inclusão social, o fortalecimento comunitário e o desenvolvimento local e regional por meio da realização da 10ª Trilha do Urtigão, no dia 12 de outubro de 2025 em São João da Urtiga/RS. O evento buscará oferecer à comunidade uma alternativa de lazer saudável, incentivar a prática do motociclismo off-road em trilha e consolidar o município como referência em turismo esportivo na região. A edição de 2025 pretende reunir entre 700 e 900 trilheiros, provenientes de mais de 70 cidades de três estados brasileiros, além de um grande público espectador. Com isso, a Trilha do Urtigão se firma como um espaço de integração de diferentes públicos, estímulo ao espírito comunitário e fomento à economia local por meio da movimentação do comércio, dos serviços e do turismo.

4.2 Específicos

Os objetivos específicos do projeto são:

- Organizar e estruturar a 10ª Trilha do Urtigão em São João da Urtiga/RS, garantindo infraestrutura adequada para a recepção de 700 a 900 trilheiros vindos de mais de 70 cidades de três estados brasileiros, além de público espectador local e regional.
- Disponibilizar áreas de apoio para trilheiros e público, com estrutura física, sonorização, alimentação, sinalização eficiente, serviços de primeiros socorros e segurança, assegurando a realização segura e organizada do evento.
- Incentivar a prática do motociclismo off-road em ambiente seguro, promovendo a participação de diferentes faixas etárias e grupos sociais, com destaque para a inclusão de jovens e famílias.
- Promover integração social e comunitária, criando um espaço de convivência saudável que fortaleça vínculos culturais e esportivos no município.
- Desenvolver ações de conscientização ambiental e de segurança no trânsito, por meio de orientações, faixas, materiais educativos e práticas sustentáveis durante o evento.
- Estimular o turismo esportivo e a economia local, atraindo visitantes de outras localidades e gerando oportunidades de renda temporária para comerciantes, prestadores de serviço e produtores locais.
- Valorizar a cultura local e o esporte amador, consolidando São João da Urtiga como um polo regional de eventos de motociclismo off-road, com potencial de crescimento e continuidade no futuro.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da 10ª Trilha do Urtigão, em São João da Urtiga/RS, espera-se:

- Fortalecer a prática do motociclismo off-road na região, reunindo 700 a 900 trilheiros de mais de 70 cidades de três estados brasileiros, além de público espectador local e regional, promovendo o esporte e o lazer saudável.
- Promover a integração social e comunitária entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, criando uma experiência de convivência, pertencimento e compartilhamento de interesses em um ambiente seguro e estruturado.
- Contribuir para a conscientização ambiental e de segurança no trânsito, por meio de ações educativas, faixas informativas, orientações e práticas

sustentáveis, impactando positivamente o comportamento dos participantes e do público.

- Estimular o turismo esportivo e o fomento da economia local, com geração de oportunidades de renda temporária, movimentação do comércio, serviços e setor de alimentação, valorizando os empreendedores e produtores locais.
- Consolidar São João da Urtiga como referência regional em eventos de motociclismo off-road, ampliando sua visibilidade e fortalecendo sua imagem como destino turístico-esportivo capaz de atrair novos investimentos e parcerias.

6. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS³

A execução da 10ª Trilha do Urtigão será realizada em etapas cuidadosamente planejadas para garantir a segurança, a organização e a participação efetiva da comunidade de São João da Urtiga/RS e municípios vizinhos.

1ª Fase – Planejamento e Organização:

- Definição da data (12 de outubro de 2025) e do percurso da trilha, com autorização dos proprietários e órgãos competentes.
- Estruturação da logística de apoio (alimentação, sonorização, segurança e pontos de apoio no trajeto).
- Divulgação do evento por meio de rádios, redes sociais, cartazes e parcerias com estabelecimentos comerciais, visando atrair trilheiros e público de mais de 70 cidades de três estados brasileiros.

2ª Fase – Montagem da Estrutura:

- Instalação da infraestrutura de apoio, incluindo tendas, sanitários, espaço de alimentação, sonorização, pontos de hidratação e sinalização da trilha.
- Preparação da área de concentração para recepção dos trilheiros, comerciantes e patrocinadores.

- Organização das equipes de primeiros socorros e segurança para acompanhar todo o percurso.

3ª Fase – Execução do Evento:

- Recepção e inscrição dos participantes (expectativa de 700 a 900 trilheiros).
- Realização do percurso da trilha com sinalização adequada e pontos de apoio no trajeto.
- Disponibilização de alimentação e hidratação para trilheiros e equipe de apoio.
- Utilização de sistema de sonorização para chamadas, orientações e animação do público.
- Atividades complementares de integração social, ações educativas sobre segurança no trânsito e preservação ambiental.

4ª Fase – Encerramento e Avaliação:

- Encerramento do evento com confraternização, entrega de lembranças e agradecimentos a apoiadores e participantes.
- Desmontagem da estrutura e limpeza das áreas utilizadas.
- Elaboração de relatório de avaliação, com feedback dos participantes e análise dos resultados alcançados em relação aos objetivos do projeto.

A execução contará com a colaboração de voluntários locais, apoiadores e patrocinadores, sob a coordenação direta da Associação Trilheiros Gatos de Mato, responsável pela gestão dos recursos e pelo bom andamento de todas as etapas.

7. METODOLOGIA

A metodologia para a execução da 10ª Trilha do Urtigão, em São João da Urtiga/RS, será estruturada em etapas sequenciais, baseadas em planejamento detalhado e na colaboração ativa da comunidade, participantes e parceiros.

1ª Etapa – Planejamento e Organização:

- Definição do percurso da trilha, autorizações de proprietários e mapeamento de áreas de apoio.
- Elaboração do plano de segurança, incluindo pontos de apoio, primeiros socorros e brigada de apoio.
- Estruturação da logística de alimentação, sonorização, divulgação e infraestrutura.
- Mobilização de voluntários e articulação de parcerias com comércio e entidades locais.

2ª Etapa – Preparação da Infraestrutura:

- Montagem de tendas, áreas de recepção, sanitários químicos, pontos de hidratação e alimentação.
- Instalação do sistema de sonorização para organização do evento e interação com público.
- Sinalização do percurso, das áreas de estacionamento e circulação, garantindo segurança e orientação clara para trilheiros e espectadores.
- Intensificação da divulgação em rádios, redes sociais e mídias locais/regionais, visando atrair os 700 a 900 trilheiros de mais de 70 cidades e 3 estados esperados.

3ª Etapa – Execução do Evento:

- Recepção e inscrição dos participantes no local.
- Realização do percurso da trilha em ambiente seguro, com monitoramento contínuo pelas equipes de apoio.
- Oferecimento de alimentação e hidratação aos participantes e voluntários.
- Utilização da sonorização para orientações técnicas, avisos de segurança e animação do público.
- Ações educativas voltadas à preservação ambiental e à segurança no trânsito, reforçando boas práticas esportivas e comunitárias.

4ª Etapa – Encerramento e Avaliação:

- Confraternização final com entrega de lembranças e agradecimentos.
- Desmontagem da estrutura e limpeza do local.
- Coleta de feedbacks dos trilheiros e elaboração do relatório de execução, avaliando resultados frente aos objetivos estabelecidos.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

A previsão dos valores a serem despendidos na execução da parceria é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Este montante será distribuído de forma estratégica para atender às necessidades do evento 10ª Trilha do Urtigão, considerando tanto as despesas operacionais quanto as despesas com infraestrutura e segurança.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

A previsão de receitas para a execução da 10ª Trilha do Urtigão será composta por:

- Repasse da Prefeitura Municipal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme parceria firmada.
- Inscrições dos participantes: 700 inscritos, ao valor de R\$ 135,00 cada, totalizando R\$ 94.500,00.

Total estimado de receitas: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Esse montante garantirá a cobertura integral das despesas previstas para a realização do evento, incluindo custos com infraestrutura, segurança, logística, sonorização, divulgação, camisetas, brindes, troféus, alimentação e apoio operacional.

9.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

9.2.1 Despesas de pessoal

1. Almoço para 700 inscritos – R\$ 35.000,00

O fornecimento de alimentação adequada é fundamental para garantir a boa experiência dos participantes, visto que a trilha é uma atividade de longa duração e exige reposição de energia. O valor prevê refeições completas ao custo unitário de R\$ 50,00, assegurando qualidade e logística compatíveis com o porte do evento.

2. Sistema de som e sonorização – R\$ 10.000,00

A sonorização será utilizada desde a concentração até o encerramento do evento, permitindo comunicação eficiente com os participantes e público, divulgação de avisos de segurança, orientações gerais e animação do ambiente. Inclui locação de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem.

3. Camisetas personalizadas para os participantes – R\$ 25.000,00

A confecção de camisetas oficiais fortalece a identidade visual do evento, promove a divulgação espontânea da marca “Trilha do Urtigão” e valoriza a experiência do inscrito. Além do caráter simbólico, funciona como item de controle e organização, facilitando a identificação dos participantes durante a trilha.

4. Estrutura de apoio (largada, pontos neutros e de apoio) – R\$ 10.000,00

Inclui montagem de tendas, sinalização, pontos de parada estratégicos (neutros) e área de largada, garantindo suporte logístico e de segurança. Esses locais são essenciais para hidratação, descanso rápido e monitoramento dos trilheiros, reduzindo riscos e assegurando organização.

5. Café da manhã para os inscritos – R\$ 6.000,00

Oferecido no início do evento, o café da manhã contribui para a recepção acolhedora, reforça a energia dos participantes antes do percurso e faz parte da tradição das trilhas, funcionando também como momento de integração social.

6. Lanche no ponto neutro – R\$ 2.500,00

Fornecimento de lanche rápido em ponto estratégico do percurso, garantindo reposição energética imediata e aumentando a segurança física dos participantes.

7. Premiação para os inscritos (troféus e brindes) – R\$ 12.000,00

A premiação reconhece o esforço dos participantes e estimula a continuidade da prática esportiva. Serão distribuídos troféus, medalhas e brindes de

participação, fortalecendo o vínculo entre evento e trilheiros.

8. Combustível para equipes de trabalho durante os meses de organização – R\$ 5.000,00

As equipes responsáveis pela sinalização, vistoria e manutenção da trilha demandam deslocamentos constantes antes do evento. O combustível cobre esses custos logísticos indispensáveis para a preparação adequada do percurso e dos pontos de apoio.

9. Cobertura fotográfica do evento e site para inscrição – R\$ 7.000,00

A fotografia profissional e a manutenção de um site de inscrições garantem registro histórico, divulgação pós-evento e transparência. As imagens também servirão como comprovação de execução na prestação de contas.

10. Uniformes para a equipe de organização – R\$ 12.000,00

Os uniformes padronizados facilitam a identificação da equipe de apoio durante o evento, trazendo mais segurança e organização. Além disso, reforçam a imagem institucional e a credibilidade do grupo organizador.

Total estimado de despesas: R\$ 124.500,00

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

 Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE FERRARES SKOWRONSKI
Data: 24/09/2025 18:43:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São João da Urtiga, 11 de Setembro de 2025.

Assinatura Representante

11. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ Aprovado ☐ Em andamento ☐ Reprovado

Cezar Olímpio Zandoná
PREFEITO MUNICIPAL